



**LEI N.º 358/2005.**

De 20 de outubro de 2005.

**AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL  
A CONTRATAR ZELADORES ,  
TEMPORÁRIAMENTE E POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE E  
NECESSIDADE .**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art.1º** - Fica a Câmara Municipal autorizada, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como o art. 237 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/2002 de 15 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE CARGOS	VENCIMENTOS
Zelador	40 horas semanais	02	R\$ 300,00

**Art. 2º** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de trinta dias, a contar de 04 de outubro de 2005, prorrogável por uma única vez, por igual período.

**Art.3º** - Os Direitos e deveres dos Contratados serão estabelecidos nesta Lei, e no que couber no Estatuto dos funcionários públicos do Município de Boa Vista do Incra, LC 01/2002.

**Art.4** - O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a contratação, em conformidade com o Anexo I da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei retroage seus efeitos a 04 de outubro de 2005.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra - RS em 20 de outubro de 2005.

**Registre-se e publique-se**

**Carlos Juarez de Lima Pedroso**  
Secretário da Administração e Planejamento

**Ingo Miguel Oberherr**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE**

O Documento de nº Lei 358/2005

Foi publicado nesta data:

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 20/10/05

Responsável: